

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**



**SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO**

**SUMÁRIO**

**TERMOS**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... 01

**APOSTILAMENTOS**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... 01

**TERMOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
011/2022**

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais; PROC. ADM. N.º: 698/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; **VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **NOME DO CREDOR:** CECILIA FERREIRA DE MATOS; **CPF N.º:** 279.316.923-49; **ENDEREÇO CREDOR:** Rua Barão do Rio Branco, nº 89, Centro, CEP: 65170-000, Icatu - MA; **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Godofredo Viana, s/n, Centro, CEP: 65170-000, Icatu - MA; **FINALIDADE DO IMÓVEL:** Abrigar a Farmácia Básica do município. Icatu/MA, 09 de junho de 2022. **Zózimo Paulino da Silva Neto** Secretária Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
012/2022**

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais; PROC. ADM. N.º: 661/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; **VALOR:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). **NOME DO CREDOR:** SILVERIO RIBEIRO DE SOUZA NETO; **CPF N.º:** 008.486.563-69; **ENDEREÇO CREDOR:** Rua Santo Antônio, s/n, Santo Antônio, CEP 65170-000, Icatu - MA; **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Principal, S/N, Povoado Retiro, Icatu - MA; **FINALIDADE DO IMÓVEL:** Abrigar a Escola Municipal Zózimo Silva e Severiano de Azevedo. Icatu/MA, 09 de Junho de 2022. **Heloide Barbosa Coelho Azevedo** Secretária Municipal de Educação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
013/2022**

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Locação de imóvel para fins não residenciais; PROC. ADM. N.º:

663/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; **VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **NOME DO CREDOR:** JOSÉ RIBAMAR DIAS; **CPF N.º:** 801.335.503-97; **ENDEREÇO CREDOR:** Rua Rio Branco, nº 2 J Câmara, CEP: 65110-000, São José de Ribamar - MA; **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Principal, S/N, Povoado Serraria, CEP 6170-000, Icatu - MA; **FINALIDADE DO IMÓVEL:** Abrigar a Escola Municipal José Dias. Icatu/MA, 09 de junho de 2022. **Heloide Barbosa Coelho Azevedo** Secretária Municipal de Educação.

**TERMO ADJUDICATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022.**

Após analisar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2022**, objetivando a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Kit de Refeição para Merenda Escolar (composto de prato, cumbuca, caneca e colher em polipropileno), observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima as empresas: **JMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - 30.371.521/0001-16**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	COTA	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	(Prato, Colher, Cumbuca e Caneca), fabricado em material polipropileno atóxico, acabamento brilhante, resistência à temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos.	UNID	PLACE LMI	EXCLUSIVA	6000	10,40	62.400,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)  
Por ter apresentado o menor preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Encaminhado os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final. Icatu - MA, 09 de junho de 2022. **Denilson Odilon Fonseca** Pregoeiro

**APOSTILAMENTOS**

**APOSTILAMENTO**

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 002.2022.199.2022 DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2022. 1-Em virtude de ter sido verificado equívoco na CONTA BANCÁRIA do CONTRATO Nº 002.2022.199.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a conta bancária da seguinte forma: **Onde-se lê:** Banco do Bradesco - Agência nº: 5257 - 4 e conta nº: 0540949-7. **Leia-se:** Banco: Next 237, Agência: 3737, Conta: 570028-0. Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da conta bancária da seguinte descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2022.199.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 09 de junho de 2022. **Heloide Barbosa Coelho Azevedo** Secretária Municipal de Educação

#### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003.2022.1532.2021, ADESÃO A ATA SRP N.º 023/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA.1- Em virtude de ter sido verificada a necessidade de incluir na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 003.2022.1532.2021. Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.241.0052.2062.0000 - Projeto Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso: 1.660.0 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 003.2022.1532.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 09

de junho de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhede Secretária Municipal de Assistência Social

#### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004.2022.1621.2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA. 1- Em virtude de ter sido verificada a necessidade de incluir na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 004.2022.1621.2021. Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.241.0052.2062.0000 - Projeto Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 - Material de Expediente Fonte de Recurso: 1.660.0 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 004.2022.1621.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 09 de junho de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhede Secretária Municipal de Assistência Social

#### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÁO-DE-OBRA E MATERIAL, NAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELA MUNICIPALIDADE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL CC Nº 001/2020 - SRP, E PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA NA LICITAÇÃO. 1- Em virtude de ter sido verificada a necessidade de incluir na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 077/2021. Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.241.0052.2062.0000 - Projeto Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.660.0 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de

aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 077/2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 09 de junho de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhede Secretaria Municipal de Assistência Social

#### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002.2022.1544.2021, ADESÃO A ATA SRP Nº 025 /2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO EM PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU – MA. 1- Em virtude de ter sido verificada a necessidade de incluir na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 002.2022.1544.2021. Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.241.0052.2062.0000 - Projeto Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso: 1.660.0 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2022.1544.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 09 de junho de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhede Secretaria Municipal de Assistência Social

#### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002.2022.0015.2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA. 1- Em virtude de ter sido verificada a necessidade de incluir DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 002.2022.0015.2021. Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.241.0052.2062.0000 - Projeto Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.660.0 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2022.0015.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 09 de junho de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhede Secretaria Municipal de Assistência Social

#### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2022.1543.2021, DA ADESÃO A ATA SRP Nº 024/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA. 1-Em virtude de ter sido verificada a necessidade de incluir DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 001.2022.1543.2021. Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.241.0052.2062.0000 - Projeto Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso: 1.660.0 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 001.2022.1543.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 09 de junho de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhede Secretaria Municipal de Assistência Social

#### SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**